

Pregão Eletrônico 0009/2025
QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1:

Para participar do processo licitatório, é necessário possuir o CFE? Não ficou clara a disposição do item 3.7 do Edital.

Resposta 1:

O item é destinado aos que desejem obter o CFE, não sendo esse documento obrigatório para a participação no certame.

Pergunta 2:

Se possuo acesso ao sistema de compras, estou credenciado no Portal do Fornecedor RS, conforme dispõe o item 6 do Edital?

Resposta 2:

Contatar a administradora do Portal do Fornecedor (PROCERGS) para confirmação, visto não termos acesso a essa informação.

Pergunta 3:

A declaração referida no item 13.1.4.5 foi extinta. Nesse sentido, é possível encaminhar as certidões de apontamentos e licenciamento emitidas pela SUSEP?

Resposta 3:

Sim.

Pergunta 4:

Para o licitante vencedor, o contrato poderá ser assinado digitalmente? Será admitida as assinaturas do contrato, bem como dos anexos, em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e a Medida Provisória nº 2.200/2001?

Resposta 4:

Sim.

Pergunta 5:

Ressaltamos que, em razão da atividade das Companhias Seguradoras, uma vez que os dados pessoais recebidos são necessários para a subscrição do risco, a empresa Seguradora se enquadra como entidade Controladora. Nesse sentido, precisamos esclarecer esse tema junto ao órgão, tendo em vista que a cláusula 26 do Contrato atende aos Operadores sob a perspectiva da LGPD;

Resposta 5:

Sem questionamentos formulados. Será aplicada a LGPD conforme a regulamentação vigente.

Pergunta 6:

Questionário de risco em anexo.

Resposta 6:

Dados já disponibilizados em edital e nos questionamentos anteriormente respondidos.

Pergunta 7:

Sinistralidade dos últimos 5 anos

Resposta 7:

Sem eventos a declarar.

Pergunta 8:

Na medida legalmente permitida, esta Apólice cobrirá qualquer Reclamação realizada contra um Segurado em qualquer parte da República Federativa do Brasil ou qualquer lugar do mundo, conforme estabelecido no Especificação da Apólice. exceto nos territórios de Belarus, Coréia do Norte, Cuba, Irã, Myanmar, Sudão, Síria, Zimbábue e a Região da Criméia na Ucrânia, observados os limites e restrições previstos nessa Apólice.

Resposta 8:

Sem questionamentos formulados.

Pergunta 9:

CLAUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE BELARUS E RÚSSIA E SEUS TERRITÓRIOS

“Diante do atual cenário de guerra entre Rússia e Ucrânia, algumas seguradoras possuem determinação de suas matrizes sobre a restrição de cobertura securitária para riscos relacionados à Rússia e Belarus, e demais países/pessoas/regiões sancionadas. Trata-se de regra da companhia com intuito de viabilizar seus negócios globalmente, respeitando as sanções e embargos impostos pelo OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA) e/ou ONU e/ou demais Organizações Internacionais, portanto gostaríamos de saber se é possível incluir a “Cláusula Particular de Exclusão de Cobertura - Acontecimentos Referentes à Área Específica (Rússia e Belarus)”, e temos com sugestão o modelo abaixo:

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA – ACONTECIMENTOS REFERENTES À ÁREA ESPECÍFICA

Em consideração ao Prêmio cobrado, fica aqui entendido e acordado que as seguintes disposições se aplicarão a está Apólice:

Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Apólice, ou quaisquer questionários, propostas, ou materiais de divulgação ou cláusula particular

ou endosso, ainda que adicionado em momento posterior, a presente Apólice não cobrirá qualquer: entidade organizada ou constituída nos termos da legislação local da Área Específica, ou sediada na Área Específica; ou pessoa física durante o período que essa pessoa física estiver localizada em Área Específica; ou Reclamação, ação, demanda ou processo instaurado ou mantido em uma Área Específica; ou perda de, roubo de, dano de, perda de uso de, codificação de, interrupção das operações ou da disponibilidade dos mesmos ou destruição de qualquer propriedade (tangível ou intangível) localizada na Área Específica, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema de computador, dados, ativos digitais, dinheiro ou valores mobiliários localizados em uma Área Específica.

Resposta 9:

Ciente.

Considerando o contexto apresentado, informamos que não foram identificadas relações contratuais ou operacionais do Badesul com entidades, pessoas ou regiões enquadradas nos termos indicados na cláusula de exclusão.

Por se tratar de uma empresa estatal, o Badesul atua em conformidade com o regime jurídico próprio da administração pública, observando rigorosamente:

- As normas de licitação e contratação pública;*
- As hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade;*
- Os impedimentos legais para contratação com o Poder Público;*
- E as disposições previstas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.*

Dessa forma, o Badesul já adota mecanismos que asseguram a conformidade com sanções internacionais e restrições legais, o que mitiga a necessidade de cláusulas adicionais específicas como a sugerida.

Pergunta 10:

Área Específica significa:

A. a República de Belarus; ou

B. a Federação Russa (conforme reconhecida pelas Nações Unidas) ou seus territórios, incluindo águas territoriais, ou protetorados onde eles têm controle legal, (controle legal significa aquele reconhecido pelas Nações Unidas). Quando houver qualquer conflito entre os termos desta cláusula e os termos e condições da Apólice, os termos desta cláusula prevalecerão, sempre sujeitos à aplicação de qualquer cláusula de Sanção, Embargo, Proibição ou Restrição Nacional ou Internacional. Se qualquer disposição desta cláusula for ou a qualquer momento se tornar inválida, ilegal ou inexecutável devido à promulgação de legislação, referida disposição será aplicada até a extensão máxima permitida pela legislação aplicável, e a validade, legalidade e a exequibilidade do restante desta cláusula não será afetada. Ratificam-se todos

os termos da Apólice que não tenham sido expressamente alterados por esta cláusula particular.”

Resposta 10:

Nada a considerar.

Pergunta 11:

Questões relacionadas ao conflito Rússia e Ucrânia: Questões relacionadas ao conflito entre Rússia e Ucrânia: A. Qual o percentual de receita gerado por negócios direta e/ou indiretamente relacionados com a Rússia ou Ucrânia? Há um percentual de geração de receita maior do que 5%? Caso positivo, encaminhar maiores detalhes sobre quais são as fontes de receita e o percentual exato de geração. B. Como estão as relações com os fornecedores/ clientes Russos e Ucrânicos? Ainda existe geração de negócios ou estão parados? Há algum posicionamento oficial da empresa com relação aos fornecedores/ clientes destes dois países? C. Há alguma operação do Órgão na Ucrânia ou na Rússia? D. Há algum tipo de relação do Órgão com bancos e/ou qualquer sistema financeiro da Rússia ou da Ucrânia? E. Quais os impactos previstos pela administração na operação do Órgão com relação aos recentes movimentos de sanções econômicas impostas à Rússia por diversos países? Favor detalhar.

Resposta 11:

Nada a considerar.

Pergunta 12:

Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, os atos lesivos, à luz da referida legislação, são de caráter doloso e por implicação disso, excluídos de qualquer seguro. Pedimos também que seja considerado a Cláusula particular de Exclusão de doações, de pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato, a serem pagos, e mais fica entendido e acordado que o item abaixo será acrescido a presente Apólice, sendo certo que a Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de baseada em atribuível a ou sob alegação de: (i) Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pela Parte Segurada. Por ‘Atos Lesivos contra a Administração Pública’ entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão. (ii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou empregado de Órgão Governamental, de Forças Armadas, ou de Empresa com participação do Governo, nacional ou

estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, ou (iii) pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Empresa ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados; ou (iv) doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior; e (v) atos ilícitos previstos na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) ou Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) ou legislação que as suceda..

Resposta 12:

As cláusulas concernentes a atos anticorrupção previstas no Edital e em seus anexos são de caráter geral e decorrem do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. As condições serão aplicadas observando a legislação vigente, inclusive quanto aos regulamentos editados pelas autoridades competentes.

Pergunta 13:

Favor informar se haverá retenção legal de impostos no pagamento do prêmio da apólice, assim como informar a legislação pertinente e percentuais a serem aplicados.

Resposta 13:

Será dado o tratamento tributário pertinente conforme a legislação vigente.

Pergunta 14:

O órgão é isento de IOF?

Resposta 14:

Não.

Pergunta 15:

Favor confirmar que serão permitidas as exclusões constantes das condições gerais do seguro D&O aprovado na SUSEP pela Seguradora.

Resposta 15:

Sim.

Pergunta 16:

Solicitamos a confirmação de que o órgão está ciente que o seguro D&O contratado garante os riscos de responsabilidade civil decorrentes exclusivamente em funções de gestão do Segurado que resultem em reclamação de terceiros.

Resposta 16:

Sim.

Pergunta 17:

Segundo a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e legislação correlata, Atos Lesivos são de caráter doloso e excluídos de qualquer cobertura securitária. Visando a participação de seguradoras no certame, solicitamos a confirmação de que as seguradoras poderão utilizar a seguinte cláusula particular, devendo em casos de reclamações fundamentada em atos lesivos, reembolsar os segurados ao final do processo.

“CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA – COM REEMBOLSO DE DESPESAS DE DEFESA

1.1. A Seguradora não terá qualquer responsabilidade por quaisquer Perdas Indenizáveis relacionadas a Reclamações contra Segurado resultantes de, com fundamento em ou atribuíveis a:

- i. atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pelo Segurado, conforme leis, normas ou resoluções vigentes que tipificam tais condutas, incluindo, mas não se limitando, àquelas descritas na Lei n.º 12.846, de Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido expressamente aplicadas na Reclamação em questão;
- ii. pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de qualquer agente, representante ou funcionário de órgão governamental, Forças Armadas, ou empresa com participação do governo, nacional ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados;
- iii. pagamentos, comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores para ou em benefício de quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionista principal, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente da Sociedade ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados;
- iv. doações políticas no Brasil ou no exterior;
- v. atos ilícitos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (“Lei de Licitações”) e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Nova Lei de Licitações”), conforme aplicável; Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”) ou Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), conforme venham a ser alteradas.

1.2 Esta exclusão de Cobertura não se aplicará se o Segurado tiver sua responsabilidade pelos Atos Danosos relativos à cláusula 1.1 itens (i) a (v), desta Condição Particular integralmente afastada por decisão judicial final transitada em julgado ou decisão administrativa irrecurável.

1.3 Enquanto persistir esta exclusão de Cobertura, na forma da cláusula 1.2, desta Condição Particular, a Apólice não responderá por quaisquer Perdas

Indenizáveis, ainda que a título de antecipação, deixando de se aplicar o estabelecido na cláusula 7.1.4 das Condições Gerais da Apólice.

1.4 Caso seja afastada esta exclusão de Cobertura, na forma da cláusula 1.2 desta Condição Particular, a Seguradora reembolsará ao Segurado as Despesas de Defesa comprovadamente incorridas em consequência da Reclamação, observados todos os termos e condições da Apólice aplicáveis a Despesas de Defesa.”?

Resposta 17:

As cláusulas contratuais aplicáveis são as constantes do Edital e seus anexos.

Pergunta 18:

Pedimos confirmação da Administração se está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerada pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

Resposta 18:

Sim.

Pergunta 19:

Informar se esse processo permite a composição de cosseguro? Caso Positivo informar as regras para composição do cosseguro?

Resposta 19:

Não.

Pergunta 20:

Informar se o contrato exige garantia contratual, caso positivo informar qual será a vigência?

Resposta 20:

Não.

Pergunta 21:

Informamos que conforme art. 13 da CIRCULAR SUSEP Nº 642, de 20 de setembro de 2021, o prazo para emissão das apólices é de até 15 dias, salientando que a seguradora pode emitir declaração de cobertura (certificado) até a emissão da apólice. Por favor, confirmar se estão cientes?

Resposta 21:

Sim.

Pergunta 22:

No Item 13.1.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica, o edital solicita:
13.1.4.3 Certidão ou declaração de regularidade fornecida pela Superintendência de Seguros Privados, SUSEP, dentro do prazo de sua validade;

13.1.4.4 Comprovação de que possui clausulado próprio de apólice de seguro D&O junto à SUSEP;

13.1.4.5 Declaração expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros. Informo que conforme Circular Susep nº 691/23, a certidão de Regularidade da SUSEP não é mais emitida, as únicas certidões/declaração que a SUSEP disponibiliza são:

- Certidão de Licenciamento
- Certidão de Administradores SUSEP
- Certidão De Apontamentos

Solicitamos a apresentação das 3 certidões mencionadas acima para cumprimento dos itens 13.1.4.3, 13.1.4.4 e 13.1.4.5.

Resposta 22:

Vide resposta à Pergunta 3.

Pergunta 23:

De acordo com a minuta do contrato, CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO. Trata de apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura. Informo que, as companhias seguradoras não se caracterizam como prestadoras de serviços, mas como operações financeiras. Elas têm sua atividade de seguradora regulamentada pelo Decreto-lei n.º 73, de 21/11/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como pelos atos e normas expedidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgãos integrantes da Administração Pública Federal e estão desobrigados ao cumprimento das obrigações principais e acessórias (emissão de nota fiscal, DAM recolhimento do ISS, Livro de Apuração e Registro de ISS etc.). O documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a apólice de seguros. Desta forma, solicito alteração deste item.

Resposta 23:

É dispensada a emissão de Nota Fiscal nos casos estabelecidos em Lei. A comercialização de seguros se enquadra nessa dispensa. As previsões editalícias são cláusulas gerais.

Pergunta 24:

O contrato pode ser enviado via e-mail e assinado de forma digital (E-CPF)?

Resposta 24:

Sim.

Pergunta 25:

No momento de cadastrar a proposta, a licitante precisa anexar proposta? Caso positivo, favor confirmar se no anexo de proposta podemos identificar a empresa?

Resposta 25:

Sim, a proposta deve ser anexada. A identificação da empresa não é obrigatória na proposta inicial, somente na proposta final.

Pergunta 25:

Item 2.2.2.12. Reclamações movidas por terceiros contra o Pregoeiro do BADESUL - Qual a relação jurídica entre o Pregoeiro x BADESUL (Tomador), isto é, trata-se de funcionário com poder de representação (seja em estatuto, contrato social ou até mesmo procuração por instrumento público) perante terceiros e que pode gerar algum tipo de responsabilidade (exemplo: um funcionário do BADESUL que não necessariamente tenha poderes de gestão, mas atua com representatividade mediante instrumento de procuração)? Ou se trata de relação de prestação de serviços (contratado por meio de bid específico para o exercício deste papel nas licitações)??

Resposta 25:

A função da pregoeira se trata de empregada pública que exerce função comissionada prevista na lei 13.253/ 2009 e alterações posteriores, que cria os cargos e funções comissionadas para os empregados públicos do Badesul. Além disso, suas decisões são homologadas pelo Diretor responsável.

Pergunta 26:

Item 2.2.2.14. Pagamento da remuneração nominal do segurado em casos de penhora on-line – A prática do mercado é utilizar o salário líquido do segurado para fins de pagamento da cobertura de penhora on-line, e não o salário nominal; considerando as diferenças legal e contábil de salário líquido e salário nominal, solicitamos que para efeitos de cobertura e emissão de eventual apólice seja considerado o conceito de salário líquido do segurado na cobertura de penhora on-line.

Resposta 26:

Está correto o entendimento.

Pergunta 27:

2.2.2.22 – Reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros - O seguro D&O tem como principal objetivo proteger os administradores e conselheiros da empresa contra reclamações decorrentes de atos de gestão praticados no exercício regular de suas funções. Trata-se de uma apólice voltada à responsabilidade pessoal dos tomadores de decisão, e não da empresa como prestadora de serviços. O órgão está ciente e de acordo?

Resposta 27:

Sim, está ciente. Quanto às demais ponderações, não há questionamento a sanar.

Pergunta 28:

No caso específico, o pedido de cobertura para reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros não se refere a um ato típico de gestão de administrador que gere responsabilização direta, mas sim a uma falha operacional da própria empresa. Esse tipo de exposição está mais relacionado à prestação inadequada de serviços e deveria, tecnicamente, ser tratado por uma apólice de Responsabilidade Civil Profissional (E&O), que cobre erros e omissões na execução de atividades profissionais ou contratuais por parte da empresa. Portanto, para garantir a adequada alocação de riscos e a conformidade técnica da apólice, solicitamos a supressão deste item, pois não é cabível sua inclusão no seguro D&O. Dessa forma recomendamos que tal cobertura seja tratada, se for o caso, em apólice específica de E&O.

Resposta 28:

A extensão da cobertura para empregados é decorrente da lógica em que as decisões de gestão do Badesul sempre são baseadas em pareceres e análises técnicas, o que dificilmente implicará em uma responsabilização isolada do empregado, ou seja, sem o gestor imediato, para fatos cobertos por essa apólice.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2025.

Manoela Garcez Nogueira da Rocha
Pregoeira